



FACULDADES INTEGRADAS CAMPO-GRANDENSES INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2010 – 17-05-2010

REGULAMENTO DE ESTÁGIO ORIENTADO

O Diretor das Faculdades Integradas Campo-Grandenses, no uso de suas atribuições regimentais e por decisão dos Conselhos Superior, de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão e de Coordenadores, em reunião conjunta, em 17/05/2010, instrui:

Art. 1º O estágio é o ato educativo desenvolvido de maneira orientada no ambiente de trabalho, nos termos da Lei nº 11.788 de 25/09/2008, que visa à preparação para o trabalho produtivo dos alunos regularmente matriculados nos cursos de Licenciaturas e Bacharelado das Faculdades Integradas Campo-Grandenses.

§ 1º O estágio é parte componente, indissociável, do projeto pedagógico de cada curso.

§ 2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização da matriz curricular do curso.

§ 3º O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

§ 4º O estágio deverá ser cumprido com um mínimo de 2 (duas) e um máximo de 6 (seis) horas diárias e 30 horas semanais.

Art. 2º São requisitos para o estágio orientado:

- I – matrícula regular;
- II – frequência regular nas atividades presenciais nas Faculdades;
- III – celebração do termo de compromisso entre o aluno, a parte cedente do estágio e as Faculdades;
- IV – celebração de convênio entre a concedente e a cedente, quando solicitado por uma das partes;
- V – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso;
- VI – presença de professor orientador na disciplina Estágio Orientado oferecida pelas Faculdades;
- e
- VII – presença de supervisor da parte concedente do estágio.

Parágrafo Único: a realização de estágios, nos termos da Lei, aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados nas Faculdades, observado o prazo do visto temporário, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º O estágio orientado, nos cursos das Faculdades, está centrado na aproximação entre teoria e prática, visando à formação do profissional crítico, inovador e observador.

Art. 4 As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica desenvolvidas pelo estudante poderão ser equiparadas ao estágio, se desenvolvidas sob a forma de projeto de estágio, em conformidade com o estabelecido nos projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura e bacharelado.

Art. 5º São três os tipos de estágio orientado:

- a) estágio nas licenciaturas;



FACULDADES INTEGRADAS CAMPO-GRANDENSES INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2010 – 17-05-2010

REGULAMENTO DE ESTÁGIO ORIENTADO

- b) estágio no curso de Pedagogia;
- c) estágio no curso de Bacharelado em Sistemas de Informação

Art. 6º O estágio orientado, nos cursos de licenciaturas, objetiva fazer com que o aluno-estagiário:

- a) conheça a realidade do ensino formal e informal, através da pesquisa científica, da observação e da reflexão;
- b) perceba a importância da integração entre as diversas áreas do conhecimento para a construção do trabalho interdisciplinar;
- c) profissionalize-se através de vínculos entre ação e reflexão, de modo a tornar sua ação comprometida com uma visão mais interdisciplinar do conhecimento; e
- d) capacite-se para a realização de um trabalho fundamentado na pesquisa pedagógica.

Art. 7º O estágio orientado nas licenciaturas será realizado em escolas do ensino básico, a partir da segunda metade dos cursos, compreendendo as seguintes atividades e cargas horárias:

ATIVIDADES	PERÍODOS/CARGAS HORÁRIAS		TOTALS
	5º período (Estágio Orientado I)	6º período (Estágio Orientado II)	
I – Orientação, em sala de aula, realizada com o professor de Estágio Orientado	30	30	60
II - Observação do contexto escolar realizada na escola selecionada pelo aluno estagiário	30	30	60
III – Regência realizada na escola selecionada pelo aluno estagiário	30	30	60
IV- Planejamento e realização da regência simulada	30	30	60
V - Avaliação de visitas	10	10	20
VI – Entrevistas	20	20	40
VII – Elaboração dos relatórios de estágio	50	50	100
TOTALS	200	200	400

§ 1º A orientação com professor em sala de aula objetiva promover o debate e a reflexão acerca da prática pedagógica e orientar o aluno-estagiário nas realizações das tarefas previstas no plano de estágio.

§2º A observação do contexto escolar, realizada na escola selecionada pelo aluno-estagiário a partir da vigência do contrato de estágio, objetiva permitir o contato do aluno com a realidade educacional, especialmente nos aspectos que dizem respeito às situações que envolvem professor e alunos em sala de aula, e, também, com a realidade escolar, desde a infraestrutura e a utilização de espaços, até as relações humanas dentro da escola e entre a escola e a comunidade.

§ 3º A regência, atividade realizada na escola selecionada pelo aluno-estagiário a partir da vigência do contrato de estágio, objetiva permitir ao aluno-estagiário ministrar aulas e/ou desenvolver outras atividades letivas, sob a orientação do professor da instituição concedente do estágio.



FACULDADES INTEGRADAS CAMPO-GRANDENSES INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2010 – 17-05-2010

REGULAMENTO DE ESTÁGIO ORIENTADO

§ 4º A avaliação de visita objetiva fazer com que o aluno-estagiário, a partir da observação das atividades desenvolvidas em sala de aula, avalie as condições técnico-pedagógicas das atividades docentes da instituição cedente do estágio.

§ 5º O planejamento e realização da regência simulada, ao longo das atividades de orientação como o professor de estágio orientado, objetiva possibilitar ao aluno o contato com a prática pedagógica a partir das leituras, das elaborações do plano de aula e de materiais pedagógicos, da regência e dos debates propostos pelo professor-orientador.

§ 6º As entrevistas deverão ser realizadas pelo aluno de modo a coletar dados sobre as atividades desenvolvidas pelos professores e profissionais de educação que atuam em espaços escolares. O roteiro de perguntas, preparação do material, aplicação e análise deverão ser construídos pelos alunos, sob a supervisão do professor de Estágio Orientado.

§ 7º A elaboração dos relatórios de estágio objetiva fazer com que o aluno-estagiário desenvolva, sob a forma de exposição escrita, as atividades realizadas durante o estágio, com base no plano de estágio proposto pelo professor de Estágio Orientado.

Art. 8º Os alunos que estejam, durante a realização do curso, no exercício de atividade docente regular na educação básica, por um período de, no mínimo, um ano, poderão ter redução de 140 horas na carga horária do estágio orientado, nos termos do Parágrafo único do Art. 1º do Parecer CNE/CP 28/2001, de 2/10/2001, devendo cumprir as seguintes atividades:

- a) quinto período: Orientação em sala de aula, realizada com o professor de Estágio Orientado (30 horas), planejamento e realização da regência simulada (30 horas), observação do contexto escolar (10 horas), regência realizada na escola selecionada pelo aluno-estagiário (10 horas), avaliação de visitas (10 horas) e apresentação de relatório de estágio (40 horas); e
- b) sexto período: Orientação em sala de aula, realizada com o professor de Estágio Orientado (30 horas), planejamento e realização da regência simulada (30 horas), observação do contexto escolar (10 horas), regência realizada na escola selecionada pelo aluno-estagiário (10 horas); avaliação de visitas (10 horas) e apresentação de relatório de estágio (40 horas).

Art. 9º O estágio orientado, no curso de Pedagogia, objetiva fazer com que o aluno-estagiário:

- a) compreenda o papel do docente da educação infantil e das séries iniciais do ensino fundamental regular e na modalidade jovens e adultos;
- b) desenvolva o estágio junto às escolas de educação infantil e de séries iniciais do ensino fundamental, direcionado a *gestão* e organização do trabalho pedagógico.;
- c) conheça as propostas federal, estadual e municipal para a educação infantil e para as séries iniciais do ensino fundamental; e
- d) relacione a teoria e a prática quanto à função administrativa e pedagógica do gestor em organizações escolares (públicas e privadas) e organizações não-escolares.

Art. 10 O estágio orientado, no curso de Pedagogia, será realizado em espaços educacionais, a partir da segunda metade dos cursos, compreendendo as seguintes atividades e cargas horárias:

	CARGAS HORÁRIAS	
--	-----------------	--



FACULDADES INTEGRADAS CAMPO-GRANDENSES
INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2010 – 17-05-2010

REGULAMENTO DE ESTÁGIO ORIENTADO

ATIVIDADES	4º período (Estágio Orientado I)	5º período (Estágio Orientado II)	6º período (Estágio Orientado III)	TOTAIS
I – Orientação, em sala de aula, com o professor de Estágio Orientado	30	30	30	90
II - Observação do contexto escolar realizada na escola selecionada pelo aluno estagiário	30	30	-	60
III – Regência realizada na escola selecionada pelo aluno estagiário	15	15	-	30
IV- Planejamento e realização da regência simulada	25	25	-	50
V- Avaliação de visitas	10	10	5	25
VI - Entrevistas	10	10	5	25
VII – Visitas e entrevistas em instituições não escolares	-	-	30	30
VIII - Elaboração dos relatórios de estágio	30	30	30	90
TOTAIS	150	150	100	400

§ 1º A orientação com professor em sala de aula objetiva promover o debate e a reflexão acerca da prática pedagógica e orientar o aluno-estagiário nas realizações das tarefas previstas no plano de estágio.

§2º A observação do contexto escolar, realizada na escola selecionada pelo aluno-estagiário a partir da vigência do contrato de estágio, objetiva permitir o contato do aluno com a realidade educacional, especialmente nos aspectos que dizem respeito às situações que envolvem professor e alunos em sala de aula, e, também, com a realidade escolar, desde a infraestrutura e a utilização de espaços, até as relações humanas dentro da escola e entre a escola e a comunidade.

§ 3º A regência, atividade realizada na escola selecionada pelo aluno-estagiário a partir da vigência do contrato de estágio, objetiva permitir ao aluno-estagiário ministrar aulas e/ou desenvolver outras atividades letivas, sob a orientação do professor da instituição concedente do estágio.

§ 4º A avaliação de visita objetiva fazer com que o aluno-estagiário, a partir da observação das atividades desenvolvidas em sala de aula, avalie as condições técnico-pedagógicas das atividades docentes da instituição cedente do estágio.

§ 5º O planejamento e realização da regência simulada, ao longo das atividades de orientação como o professor de estágio orientado, objetiva possibilitar ao aluno o contato com a prática pedagógica a partir das leituras, das elaborações do plano de aula e de materiais pedagógicos, da regência e dos debates propostos pelo professor-orientador.

§ 6º As entrevistas deverão ser realizadas pelo aluno de modo a coletar dados sobre as atividades desenvolvidas pelos professores e profissionais de educação que atuam em espaços escolares. O roteiro de perguntas, preparação do material, aplicação e análise deverão ser construídos pelos alunos, sob a supervisão do professor de Estágio Orientado.



FACULDADES INTEGRADAS CAMPO-GRANDENSES INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2010 – 17-05-2010

REGULAMENTO DE ESTÁGIO ORIENTADO

§ 7º Visitas de observação em instituições escolares e não escolares: as visitas deverão ser realizadas pelos alunos no último estágio orientado de modo a permitir a reflexão sobre o papel do licenciado em pedagogia: a) na área de gestão escolar e do trabalho dos profissionais de educação ligados à supervisão, orientação, coordenação e administração; b) na área de atuação educacional em espaços não formais de educação como empresas, museus, centros de ciência, classes hospitalares, associações, presídios, entre outros.

§ 8º A elaboração dos relatórios de estágio objetiva fazer com que o aluno-estagiário desenvolva, sob a forma de exposição escrita, as atividades realizadas durante o estágio, com base no plano de estágio proposto pelo professor de Estágio Orientado.

§ 9º Os alunos do Curso de Pedagogia que já estejam no exercício de atividade docente regular na educação básica, por um período de, no mínimo, um ano, poderão ter redução de 190 horas-aula na carga horária do estágio orientado, devendo cumprir as seguintes atividades: Estágio Orientado I (30 horas), Estágio Orientado II (30 horas), Estágio Orientado III (30 horas), regência realizada na escola selecionada pelo aluno-estagiário (30 horas) e elaboração dos relatórios de estágio (90 horas):

Art.11 O aluno-estagiário das licenciaturas e do curso de Pedagogia poderá elaborar e desenvolver projetos de interesse do colégio em que estiver estagiando, tais como oficinas, laboratórios, seminários, mostras, construção de materiais pedagógicos e atividades culturais, com temáticas compatíveis com as linhas de pesquisa de seu curso, desde que supervisionado pelo professor da instituição concedente do estágio e pelo professor orientador das Faculdades.

Art.12 Os alunos das licenciaturas e do curso de Pedagogia poderão realizar seus estágios no Colégio de Aplicação Emmanuel Leontsinis (CAEL), mantido pela Fundação Educacional Unificada Campograndense, sob as seguintes regras:

I - São atribuições do CAEL:

- a) solicitar o preenchimento de vagas para aluno-estagiário por meio de ofício entregue à Secretaria Geral das Faculdades;
- b) elaborar o cronograma e planejamento de estágio de acordo com o estabelecido nos Planos de Estágio das Faculdades;
- c) definir a programação das atividades a serem realizadas pelo aluno-estagiário;
- d) fornecer ao aluno-estagiário todas as informações necessárias para o desenvolvimento do estágio; e
- e) fornecer, no término do estágio, a declaração de conclusão de estágio, de acordo com o modelo fornecido pelas Faculdades.

II - São atribuições da Secretaria das Faculdades:

- a) receber do CAEL o ofício de solicitação de aluno-estagiário; e
- b) encaminhar o ofício de solicitação de aluno-estagiário ao respectivo Coordenador de Curso, para ciência e encaminhamento de estagiários.

Art. 13 O estágio orientado no curso de Bacharelado em Sistemas de Informação objetiva fazer com que o aluno-estagiário:



FACULDADES INTEGRADAS CAMPO-GRANDENSES INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2010 – 17-05-2010

REGULAMENTO DE ESTÁGIO ORIENTADO

- a) realize uma comparação crítica entre os conhecimentos e habilidades aprendidas no Curso e as ações práticas de intervenção demandadas pela sociedade; e
- b) experimente uma vivência junto aos órgãos públicos, empresas e organizações privadas que desenvolvam ou implementem sistemas de informação.

Art. 14 O estágio orientado no curso de Bacharelado em Sistemas de Informação será realizado em organização empresarial ou não-empresarial, do terceiro ao sétimo período do curso, compreendendo as seguintes atividades e cargas horárias mínimas:

ATIVIDADES	PERÍODOS/CARGAS HORÁRIAS					TOTAL
	3º	4º	5º	6º	7º	
I - Orientação com o professor em sala de aula	15	15	15	15	15	75
II – Atividades de campo	30	30	30	30	30	150
III - Elaboração dos relatórios sobre as atividades no estágio	5	5	5	5	5	25
IV – Elaboração de autoavaliação no estágio	10	10	10	10	10	50
TOTAIS	60	60	60	60	60	300

§ 1º A orientação com professor em sala de aula objetiva promover o debate e a reflexão visando a articular o trabalho teórico em sala de aula com a prática em situações reais de vida e trabalho no mercado, bem como a orientar o aluno-estagiário nas realizações das tarefas previstas no plano de estágio.

§ 2º O estágio de campo compreende a realização das atividades previstas no plano de estágio, na instituição cedente do estágio, sob a orientação de um supervisor da mesma.

§ 3º A elaboração dos relatórios de estágio objetiva fazer com que o aluno-estagiário desenvolva, sob a forma de exposição escrita, as atividades realizadas durante o estágio, com base no plano de estágio proposto pelo professor orientador das Faculdades.

§ 4º A elaboração de autoavaliação no estágio objetiva fazer com que o aluno-estagiário, a partir de observação e das atividades desenvolvidas nas empresas concedentes do estágio, se auto-avalie no que tange aos aspectos técnico-profissionais, atividades e atitudes.

Art. 15 Considerar-se-á aprovado no Estágio Orientado o aluno que cumprir integralmente as atividades definidas no plano de disciplina e a carga horária mínima prevista no Plano de Estágio.

Art. 16 São atribuições do Coordenador de Estágios e Mercado de Trabalho:

- a) providenciar a celebração de convênios entre as Faculdades e as instituições selecionadas, receptoras de estagiários das Faculdades;
- b) na ausência do Coordenador do Curso, providenciar e assinar Termo de Compromisso de Estágio não remunerado entre as Faculdades, o aluno e a instituição receptora do estagiário;
- c) orientar e supervisionar a atuação dos professores-orientadores de estágio para que se cumpram as regras gerais dos estágios estabelecidas nesta Instrução Normativa; e
- d) avaliar, em conjunto com os Coordenadores de Curso, as instituições concedentes de estágio.



FACULDADES INTEGRADAS CAMPO-GRANDENSES INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2010 – 17-05-2010

REGULAMENTO DE ESTÁGIO ORIENTADO

Art. 17 São atribuições do Coordenador de Curso no âmbito do estágio:

- a) divulgar, junto ao professor-orientador, a solicitação de aluno-estagiário;
- b) providenciar e assinar Termo de Compromisso de Estágio não remunerado entre as Faculdades, o aluno e a instituição receptora do estagiário;
- d) elaborar os planos de disciplinas para os Estágios Orientados em conjunto com os professores-orientadores;
- e) orientar e supervisionar a atuação dos professores-orientadores de estágio para que se cumpram as atividades propostas nos planos de disciplinas;
- f) indicar, juntamente com o professor-orientador, o aluno-estagiário apto a desenvolver projetos de estágio;
- g) verificar e assinar o prontuário do aluno, preenchido pelo professor-orientador, e encaminhá-lo à Secretaria Geral; e
- h) avaliar, junto com o Coordenador de Estágio e Mercado de Trabalho, as instituições concedentes de estágio.

Art. 18 São atribuições do professor-orientador de estágio:

- a) elaborar os planos de disciplinas para os Estágios Orientados em conjunto com o coordenador de curso;
- b) dar ciência ao aluno-estagiário dos documentos necessários para a realização do estágio e fornecer todas as informações que se fizerem necessárias para a realização do estágio;
- c) orientar os alunos quanto às atividades propostas no Plano de Estágio, relatando ao Coordenador de Curso, ao final do período letivo, as atividades desenvolvidas e os benefícios alcançados pelo aluno-estagiário no decorrer do estágio;
- d) acompanhar o desenvolvimento das tarefas previstas no Plano de Estágio, registrando o cumprimento das devidas etapas no prontuário do aluno;
- e) avaliar o aluno-estagiário de acordo com as normas previstas no plano de disciplina do Estágio Orientado;
- f) elaborar e fixar, em cronograma próprio, os prazos e datas de entrega pelo aluno-estagiário dos documentos comprobatórios para o cumprimento do estágio;
- g) selecionar, mediante critérios estabelecidos no plano de disciplina de Estágio Orientado, aluno-estagiário para desenvolver projetos de estágio; e
- h) manter atualizado, assinar e entregar o prontuário dos alunos ao Coordenador de Curso na data prevista no cronograma de estágio.

Art. 19 São atribuições do aluno-estagiário:

- a) estar regularmente matriculado nas Faculdades;
- b) cumprir, integralmente, as atividades previstas no Plano de Estágio das Faculdades;
- c) escolher o local onde deseja estagiar;
- c) assinar e cumprir, na íntegra, o Termo de Compromisso de Estágio;
- d) ser assíduo, pontual e cumprir, integralmente, o horário estabelecido pela instituição onde estiver estagiando;
- e) cumprir as atividades propostas para o estágio na instituição onde estiver estagiando;
- f) conhecer e respeitar as normas administrativas da instituição onde estiver estagiando;
- g) responsabilizar-se pelo material que lhe for confiado durante o estágio;
- h) apresentar ao professor orientador das Faculdades, nas datas determinadas, todos os documentos exigidos para a realização do plano de estágio; e



FACULDADES INTEGRADAS CAMPO-GRANDENSES INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2010 – 17-05-2010

REGULAMENTO DE ESTÁGIO ORIENTADO

- i) assistir ao número de aulas previstas no cronograma e/ou plano de disciplina de Estágio Orientado.

Art. 20 É vedado ao estagiário dos cursos de licenciatura e de Pedagogia ministrar aulas teóricas ou práticas sem a devida orientação.

Art. 21 As Faculdades manterão um modelo de Contrato de Estágio e de Termo de Compromisso de Estágio, a ser utilizado quando a instituição selecionada pelo aluno-estagiário não dispuser de modelo próprio.

Art. 22 Esta Instrução Normativa cancela e substitui a de nº 002/2008 – 20/10/2008

PUBLIQUE-SE
DIREÇÃO GERAL